



## **EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015710  
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 016/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
EXPEDIDA EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 22 – Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 E  
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SITUADAS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA GO, CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016, DO TCM/GO E LEI MUNICIPAL 4.226 DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

**Data da Realização: 29 de setembro de 2022**

**Hora: 09h00min**

**Disponibilidade do Edital: 22/09 a 28/09/2022.**

**Hora: 09:00 às 11:00h e das 15:00 às 17:00h**

**Local: Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.**

**A Prefeitura Municipal de Luziânia**, Estado de Goiás, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 - CEP: 72.800-060 – Luziânia-GO, faz saber aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de Carta-Convite, no dia, hora e local acima e caso não haja expediente nesta data, o certame ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

### **1. PREÂMBULO:**

1.1 - Esta Licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

1.2 - Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Carta-Convite a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 013/2022.

### **2. DO OBJETO:**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Flores e ornamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

### **3. HABILITAÇÃO:**

#### **3.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;**

3.1.1 - Poderão participar da licitação empresas convidadas (cadastrados ou não), bem como empresa (s) cadastrada (s) no Registro de Fornecedores mantido pela Prefeitura de Luziânia (CRC) que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas, solicite (m) participação mediante a entrega da cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), conforme art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, e que atuem no ramo do objeto do presente convite



3.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de cooperativas, consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.2.1 - Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

3.3 – Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4 - A Administração opta por realizar o presente certame com RESERVA EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com sede ou filial no município de Luziânia, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006, concomitante com a Lei Municipal nº 4.226, de 24.06.2020, a fim de fomentar o comércio e desenvolver a economia local:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#).

3.5 - A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento com reserva exclusiva para MEI/ME/EPP sediadas no município de Luziânia, considerando o disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006, bem como a Lei Municipal nº 4.226 de 24.06.2020, visando a fomentar o comércio local e o desenvolvimento do município. Considerou-se como fundamento o alto número de estabelecimentos que atuam no ramo, *localmente*, capazes de atender plenamente o objeto da presente



licitação, sem que haja prejuízo da execução do objeto ou propostas que se configurem desvantajosas para a Administração Municipal.

3.6 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI que tenha **sede no município de Luziânia**.

3.7 Será admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades ou que não se enquadrem como ME/EPP/MEI no **caso de não haver pelo menos 03 empresas “sediadas localmente” e que possam cumprir as exigências deste edital e seus anexos**, conforme art. 49, II, dos diplomas citados.

3.7.1 – os itens acima do valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ficarão abertos para a participação das demais empresas.

3.8 - É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.9 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.10 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.11 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital

### **3.2- Habilitação Jurídica**

3.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores (cópia autenticada);

3.2.2 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);

3.2.2.1 - Caso seja designado outro representante que não seja os sócios da empresa, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);
- b) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser Procurador (cópia autenticada);

### **3.3 - Regularidade Fiscal:**

3.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte - C.G.C/CNPJ;

3.3.2 - Certidão negativa de débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, também poderá ser apresentada conforme portarias MF nº 358 de 15 de setembro de 2014 e 443 de 17 de outubro de 2014;

3.3.3 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;

3.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;



3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos da Lei Federal 12.440/11.

3.3.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, de acordo com a Lei Complementar 123/06.

3.3.7 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

### 3.4 – Declarações

3.4.1 - Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública; Declaração formal da empresa de **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** de que não emprega menor de dezoito anos, inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do atr. 7º da CF.; Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93; Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL** de **CARTA-CONVITE** e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93 e Declaração para todos os fins de direito e sob as penas da lei **QUE NÃO HÁ, EM SEUS QUADROS DE EMPREGADOS E EM SEU CORPO SOCIETÁRIO/ACIONÁRIO, E QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA**, conforme modelo do **ANEXO II** deste edital.

3.4.2 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**ANEXO III**);

3.5 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

**3.6 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 27/09/2022 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

3.7 - Os documentos deverão ser apresentados numerados, na sequência do edital, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** - O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

### 4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A proposta deverá ser preenchida em duas vias, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas, contendo valor unitário e total (em algarismo e por extenso) e marca;

4.2 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após solicitação emitida pelo órgão competente, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

4.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



4.4 - Condições de pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a entrega dos insumos, em contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO para o Departamento de Tesouraria de acordo com o Termo de Referência.

4.5 - Não serão admitidas retificações de preços ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.

4.6 - A empresa vencedora deverá entregar os insumos de acordo com a especificação da aquisição no Anexo I – do Termo de Referência deste Edital.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou que não apresentarem a marca do produto cotado

4.8 – O julgamento das propostas obedecerá do tipo menor preço por item.

4.9 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

4.10 - A proposta de preços deverá ser apresentada, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, de acordo com o edital cumprindo o número de item e em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.** O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:**

5.1. As licitantes deverão apresentar, de forma distinta e fechados os 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo os documentos de Habilitação, e o segundo, contendo a Proposta de Preços;

5.2. Os envelopes conterão em seu exterior a denominação da empresa licitante ou a razão social, endereçados para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE nº 016/2022  
ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA DE PREÇO

## **6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - O valor estimado para a Aquisição dos insumos a serem adquiridos está estimada em R\$ 114.873,30 (cento e quatorze mil oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos), conforme especificado no anexo I apêndice II do termo de referência.

6.2 - As despesas provenientes desta Carta-Convite correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:



➤ 2022.0202.04.122.0001.2421– Manutenção das Atividades da Administração – Dot. Compactada – 2022.0298 (fonte 100) – Nat. Despesa – 339030, material de consumo;

**6.3 - Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência/Especificações do objeto, não podendo esta Comissão ser penalizadas por ato praticado na Fase Interna da Licitação conforme Acordão 1.784/2018 – TCE/PR PLENO.**

## **7. DO JULGAMENTO:**

7.1 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, após obedecida o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação deverá ser obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, no termo do disposto no § 2º do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismo e o exposto por extenso, será levado em conta este último.

7.3 - A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação, a critério da Comissão.

7.4 - Ao participar deste certame o proponente submete inteiramente aos termos deste Edital.

## **8. DO RECURSO:**

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito, dirigido a autoridade imediatamente superior, devidamente fundamentado, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93;

8.2. Os recursos judiciais e administrativos, admitidos nesta licitação, são os previstos na Lei 8.666/93.

## **9. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:**

9.1 – aplicam-se neste edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

9.1.1 – para atender o art. 47 e o art. 48, inciso I da LC 14/2014, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente as ME's e EPP's, local e regional, entende-se como local as empresas com sede no município e regional as empresas em que sua sede esteja (nos municípios adjacentes – Luziânia, Luziânia e Valparaíso), num raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do município de Luziânia, não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item, fica aberto o item as demais empresas participantes do certame conforme art. 49 da LC 123/2006.

II – não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



## **10. DO CONTRATO:**

10.1 - O Licitante vencedor será comunicado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação da Licitação, para a assinatura do Contrato.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 10, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as seguintes penalidades:

11.1.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 01 (um) ano;

11.1.2 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3 - Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

11.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano;

11.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

11.6 - Pelo(s) atraso(s) injustificado(s) na execução de qualquer etapa do contrato, A CONTRATADA estará sujeita a multa até o limite de 2% (dois por cento), do valor do respectivo instrumento contratual;

11.7 - Caso o(s) atraso(s) não seja(m) recuperado(s) em até 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;

## **12 – DO FISCAL:**

12.1 – A fiscalização do contrato será feita através de portaria que o secretário da pasta ira nomear e o mesmo irá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme termo de referência.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



13.1 - A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, reserva-se no direito de anular a presente Licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do Art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Também é reservado à Prefeitura Municipal a homologação total e parcial dos itens, conforme a disponibilidade financeira.

13.3 - A Prefeitura de Luziânia, no interesse da Administração Municipal, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às Licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

13.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei. Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Prefeitura Municipal de Luziânia a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no seu preâmbulo, para a realização do certame. O pedido de impugnação ou de esclarecimentos deverá ser encaminhado à CPL pelo e-mail [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com), ou poderá ser protocolizado diretamente no Serviço de Protocolo da PML.

13.5 – se por ventura na data e horário marcado a empresa convida e não poder estar presente, o mesmo poderá protocolar os envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação.

13.6 - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura e Site [www.luziânia.go.gov.br](http://www.luziânia.go.gov.br);

13.7 - Maiores informações serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de 9:00 às 11:00 horas e de 15:00 às 17:00 horas ou pelo telefone 61-3906-3080.

13.8 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO I – Apêndice I** – Especificação dos Insumos;

**ANEXO I – Apêndice II** - Planilha Parâmetro de Preços;

**ANEXO II – Modelo de** Declarações de inexistência de fato impeditivo; Declaração perante o Ministério do Trabalho; Declaração de Pleno Atendimento Habilitação; Declaração de Aceitação do Edital;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato a ser celebrado;

**ANEXO VI** – Minuta da Proposta de Preços;

Luziânia-GO, 22 de setembro de 2022.

**ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**RODRIGO DE BRITO RODRIGUES**

Presidente da CPL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015710**  
**Edital de Carta Convite nº 016/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na aquisição de flores e ornamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias vinculadas a mesma, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - O presente termo se justifica em razão da necessidade de aquisição de materiais específicos para decoração, ornamentação e festividades futuras para atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias vinculadas a mesma, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas.

2.2 - A aquisição dos materiais para festividades e homenagens serão solicitados de forma frequente e parcelados.

**3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

3.1 Prazo de Fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata;

3.2 A entrega e dos materiais deverá ser efetuada de forma parcelada de acordo com a solicitação dos Setor de Compras e Materiais dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação, no endereço da Secretaria Municipal de Administração, instalado na Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº34, Centro, Luziânia-GO, CEP-72.800-060, no horário das 09h00min às 11h00minh e das 14h00min às 17h00min.

3.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos, lacrados e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;

3.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado.

3.5 O Contrato de preços, terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**4. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS E GARANTIA**

4.1 - Os materiais e demais objetos deverão ser/possuir:



- a) As embalagens deverão ser individuais para cada item. Objetivando uma melhor logística de armazenamento, durabilidade, controle e distribuição dos produtos;
- b) Prazo de garantia para defeito natural ou de embalo de no mínimo 5 (cinco) dias;
- c) A contratada é a única responsável pelos danos ocasionados a terceiros em decorrência de defeitos apresentados nos materiais fornecidos, obrigando-se a ressarcir a Contratante de todos os prejuízos que este tiver em decorrência destes;
- d) Os materiais objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos regidos pelos órgãos reguladores.
- e) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- f) O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

## **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A Contratada obriga-se a:

5.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A Contratante obriga-se a:

6.2 - Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;

6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5 Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;

6.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer (quaisquer) dano (s) provocado (s) a terceiro (s) em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes do presente processo serão especificadas posteriormente após a solicitação do gestor/fiscal da ata de acordo com as necessidades.

## **8. VALOR ESTIMADO**

8.1 O valor estimado para as aquisições será de acordo com as pesquisas de preços a serem realizadas por esta divisão e especificadas posteriormente no Anexo I – Apêndice II – Planilha Parâmetro de Preços que fará parte integrante deste termo.

## **9. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**



9.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, CNPJ Nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº34, Centro, Luziânia-GO, CEP-72.800-060; Telefone para contato (61) 3906-3652 ou 3906-3102, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue, com “carimbo” da conta para depósito e com indicação do local onde o produto foi direcionado;

9.2 A Nota Fiscal será emitida de acordo com o recebimento da Autorização de Empenho;

9.3 As dúvidas quanto à emissão das Notas Fiscais serão esclarecidas pelo Departamento de Compras, nos telefones: (61) 3906-3098;

9.4 Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde será citado, o número da licitação e número do contrato e/ou nota de empenho.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à entrega do material, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e item(s) constante(s) e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

10.2 Os valores ofertados são fixos e irrevogáveis, no período de 12 meses.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento para execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, Art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e na minuta do contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 de Decreto n.º 5.450/2005, sendo-lhe assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Luziânia - GO, 22 de fevereiro de 2022

---

**ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



## ANEXO I - APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO SERVIÇOS  | QUANT. |
|------|-----|---|--------|
| 1    | UND | <b>ARRANJOS DE FLORES NATURAIS</b><br>ESPECIFICAÇÃO: ARRANJOS REDONDOS COM FLORES NOBRES (ROSAS, LÍRIOS, ASTROMÉLIAS, E GÉRBERAS), COM DIÂMETRO ENTRE 60 E 70 CM; | 170    |
| 2    | UND | <b>ARRANJOS CERIMONIAL</b><br>ESPECIFICAÇÃO: ARRANJOS REDONDOS COM FLORES NOBRES (ROSAS, LÍRIOS, ASTROMÉLIAS, E GÉRBERAS), COM DIÂMETRO DE 120 X 70 CM;           | 120    |
| 3    | UND | <b>BUQUÊ DE FLORES NATURAIS</b><br>ESPECIFICAÇÃO: BUQUÊ COM UMA DÚZIA DE ROSAS;   | 150    |
| 4    | UND | <b>BOTÕES DE ROSAS EMBALADOS</b><br>ESPECIFICAÇÃO: BOTÃO DE ROSA TIPO A, EMBALADOS EM PAPEL CONE COM TRIGO  | 3100   |

Luziânia - GO, 18 de Março de 2022

---

**ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração



## ANEXO I - APÊNDICE II – PLANILHA DE PARÂMETRO DE PREÇO

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO SERVIÇOS  | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL           |
|------|-----|---|--------|----------------|-----------------------|
| 1    | UND | <b>ARRANJOS DE FLORES NATURAIS</b><br>ESPECIFICAÇÃO: ARRANJOS REDONDOS COM FLORES NOBRES (ROSAS, LÍRIOS, ASTROMÉLIAS, E GÉRBERAS), COM DIÂMETRO ENTRE 60 E 70 CM; | 170    | R\$ 162,53     | R\$ 27.630,10         |
| 2    | UND | <b>ARRANJOS CERIMONIAL</b><br>ESPECIFICAÇÃO: ARRANJOS REDONDOS COM FLORES NOBRES (ROSAS, LÍRIOS, ASTROMÉLIAS, E GÉRBERAS), COM DIÂMETRO DE 120 X 70 CM;           | 120    | R\$ 263,16     | R\$ 31.579,20         |
| 3    | UND | <b>BUQUÊ DE FLORES NATURAIS</b><br>ESPECIFICAÇÃO: BUQUÊ COM UMA DÚZIA DE ROSAS;   | 150    | R\$ 123,30     | R\$ 18.495,00         |
| 4    | UND | <b>BOTÕES DE ROSAS EMBALADOS</b><br>ESPECIFICAÇÃO: BOTÃO DE ROSA TIPO A, EMBALADOS EM PAPEL CONE COM TRIGO  | 3100   | R\$ 11,99      | R\$ 37.169,00         |
|      |     |   |        |                | <b>R\$ 114.873,30</b> |

Luziânia - GO, 25 de Março de 2022.

---

**ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015710**  
**Edital de Carta Convite nº \_\_\_\_/2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
LUZIÂNIA - GO  
ATT.: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF.: CARTA-CONVITE N.º 00\_/2022

A empresa, \_\_\_\_\_ CNPJ  
(CPF): \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ - telefone para  
contando nº (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_ - E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo  
Sr. \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_, em atendimento ao edital de  
Carta Convite nº \_\_\_\_/21, sob as penalidades Cabíveis.

1º - **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, *que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )*.

2º - **DECLARA**, sob as penas da lei, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação* constantes do Edital acima referido, e que não existem fatos impeditivos para sua participação.

3º - **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de *fatos impeditivos* de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Luziânia, sob as penas da Lei.

4º - **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei *que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Luziânia*.

5º - **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE Edital de Carta Convite** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.:**

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015710**  
**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 016/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME** ou **EPP** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 180 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015710**  
**Edital de Carta Convite nº 016/2022**

**ANEXO IV**  
**MINUTA MODELO DA PROPOSTA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

**A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO**

**Carta Convite nº \_\_\_\_/2022**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos e submetermos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para \_\_\_\_\_, conforme os itens abaixo:

| Item                    | Quant. | Unid. | Especificação do Item | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|--------|-------|-----------------------|-------|----------------|-------------|
| 1                       |        |       |                       |       |                |             |
| 2                       |        |       |                       |       |                |             |
| 3                       |        |       |                       |       |                |             |
| 4                       |        |       |                       |       |                |             |
| Valor Total da Proposta |        |       |                       |       |                | <b>R\$</b>  |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a da prestação de serviço e liberação da Secretaria solicitante mediante encaminhamento feita pelo Gestor do Contrato.

Declara que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal 8.666/93 que integram o ajuste correspondente, e demais normas vigentes e aplicáveis ao certame.

Declara que estão inclusos nos preços cotados todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto do presente Convite.

Declara que a descrição do (s) produto (s) cotado (s) obedece (m) ao disposto no Termo de Referência.

Declara que esta proposta foi elaborada de forma independente

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente/CPF(MF)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015710**  
**Edital de Carta Convite nº 016/2022**

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATUAL;**

**TERMO DE CONTRATO DE \_\_\_\_/2022, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
LUZIÂNIA E A  
EMPRESA: \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para aquisição de Roçadeiras Costais e equipamentos complementares que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_ - Luziânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretario de \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_ - Decreto Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - SSP-\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF-MF, sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente a aquisição de Flores e ornamentações, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, conforme especificado abaixo:

| Item                    | Quant. | Unid. | Especificação do Item | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|--------|-------|-----------------------|-------|----------------|-------------|
| 1                       |        |       |                       |       |                |             |
| 2                       |        |       |                       |       |                |             |
| 3                       |        |       |                       |       |                |             |
| 4                       |        |       |                       |       |                |             |
| Valor Total do Contrato |        |       |                       |       |                | <b>R\$</b>  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** - O presente Contrato, é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério do **CONTRATANTE** de acordo com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – Fica estipulado como valor do contrato a quantia de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos de acordo com a materiais adquiridos e liberação da Secretaria de \_\_\_\_\_ mediante solicitação do Fiscal do contrato em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais contratados neste.



**CLÁUSULA QUARTA –DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente Instrumento tem fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 22 de junho de 1994 e originou do processo administrativo nº \_\_\_\_/2022 na modalidade Carta-Convite nº \_\_\_\_/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESCINDIBILIDADES** – O **CONTRATANTE** poderá rescindir antecipadamente o presente ajuste nos casos arrolados pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como rescisão automática antecipada quando ocorrer descumprimento de Cláusula deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente da execução do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária de nº

➤ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES** – Obriga-se o **CONTRATADO** a cumprir a Cláusula Primeira do presente Instrumento e conforme Termo de Referência em anexo ao edital de Carta - Convite em conformidade com a necessidade dos materiais ora contratados, durante sua vigência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos materiais adquiridos ora contratados, através de pessoal devidamente qualificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo-se impostos, taxas, obrigações relativas à Legislação Trabalhista e outros que possam decorrer do Contrato ora ajustado, pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme especificado no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93. Comprovado



impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A multa a ser aplicada será:

- a) de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega, a ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial,
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- c) A multa poderá ser deduzida de valores a pagar à contratada

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS** – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato a parte que infringir a qualquer Cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS AJUSTES** – As partes poderão ajustar através de Aditivo ao presente Contrato, outras Cláusulas e condições diferentes e referentes ao mesmo ou novos materiais a serem adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica nomeado o servidor \_\_\_\_\_, para a função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme Portaria nº \_\_\_\_/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer conflitos dele decorrentes, sendo que aplica-se nos casos porventura omissos os diplomas legais descritos na Cláusula Quarta deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015710**  
**Edital de Carta Convite nº 016/2022**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 016/2022**

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, a licitação na modalidade de **CARTA-CONVITE Nº 016/2022**, expedida em 22 de setembro de 2022, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida à Comissão Permanente de Licitação até **às 09:00h do dia 29 de setembro de 2022**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Declaro que estou ciente com os critérios constantes do Edital, bem como de todos os meus direitos e deveres como Licitante.

Luziânia-GO, 22 de setembro de 2022.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_

**Obs: As empresas que retirar o edital junto ao site deverão apresentar este recibo até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.**